



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.820/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

“REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de interesse da população no Município de Campina Verde - MG regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º - A proposta de declaração de utilidade pública poderá ser de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, devendo o projeto de lei contemplar apenas uma entidade e ser apresentado nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, entre parênteses, se houver diferença de redação entre os mesmos.

§ 2º A entidade (matriz ou filial), deverá estar sediada em Campina Verde/MG e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 1 (um) ano, anterior à data da apresentação do projeto de lei.

§ 3º O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- II - cópia da ata de eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício de mandato da entidade;
- III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - prova, em disposição estatutária, de que a entidade não tem fins econômicos;
- V - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.

§ 4º O Executivo expedirá após a sanção da lei, Certificado de Declaração de Utilidade Pública da Entidade reconhecida, com a seguinte redação:

“A Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, certifica que a(o) (nome da entidade), foi Declarada(o) de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº (nº da Lei sancionada), sancionada pelo Prefeito Municipal de Campina Verde/MG em (data da sanção).”

Art. 3º - Cessam os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

- I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG;
- III - deixar de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente, por 02 (dois) anos consecutivos;
- IV - não tiver alvará de licença válido;
- V - passar a possuir fins econômicos;
- VI - modificar a forma da destinação dos bens em caso de dissolução da sociedade, em divergência com o disposto no inciso V, do parágrafo 3º do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a lei que a declara de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

- I - cópia da averbação no Registro Público da alteração estatutária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



II - cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.

Art. 5º - As disposições desta Lei não se aplicam para as entidades que tiveram declaração de utilidade pública proferida antes da sua promulgação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

25/02/11


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Recebemos

25/02/11

Prot: 45/11

12:48 hrs.